



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Praça da Concorórdia, 294 - Tel. 73-1105 - ALVINLÂNDIA - SP.

CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 419/84, DE 03.12.1984

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de Fim de Ano, aos servidores municipais.

**ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Co-
narca de Carpa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais:**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia a-
prova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder uma gratificação de Fim de Ano, no valor de C\$50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros), para cada servidor municipal, estatu-
tário, C.L.T. e Inativo, proporcional aos meses de trabalho em
1.984.**

**Artigo 2º - As despesas objeto desta Lei, correrão
per conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se ne-
cessário.**

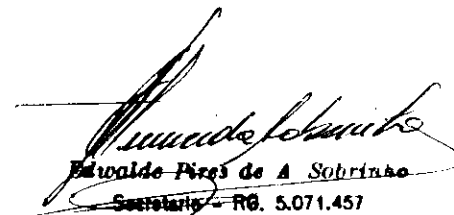
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

P.M.de Alvinlândia, 03 de dezembro de 1.984


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.

EPAS/ss.


Eivaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457